



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA
(Dispensa de Licitação nº 02/2026)

1. OBJETO:

1.1. Trata-se de aquisição de **ENVELOPES PLÁSTICOS**, a fim de atender a necessidade da Polícia Civil da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	11021	ENVELOPE PLÁSTICO - para acomodar documento de identificação, com aba de proteção, medindo aproximadamente 110x70mm, com área interna útil de 92x67mm, 0,15 micra, sem furos.	Unid.	250.000

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos envelopes plásticos para a produção das Carteiras de Identidade Nacional - CIN. O item deve atender as especificações técnicas, conforme consta na descrição do item presente neste Termo de Referência. Esse ponto garante conformidade com as necessidades do órgão e assegura a qualidade e adequação do produto, evitando divergências na entrega.

2.2. O Estado da Paraíba produziu uma média anual, de aproximadamente 500.000 (quinhentos mil) carteiras de identidade Nacional - CIN. Contudo, a oferta desse documento, fundamental para promoção da cidadania, tem se mostrado muito aquém da demanda da população por esse documento, além do fato que, com a implementação da CIN que, obrigatoriamente, substituirá todos os Registros Gerais-RG existentes, desse modo, o Instituto de Polícia Científica pretende aumentar a produção anual, elevando essa média anual para 700.000 (setecentas mil) carteiras de identidade, buscando-se o ponto de equilíbrio entre oferta e demanda, viabilizando assim o pleno atendimento de todos os cidadãos que precisam desse documento.

2.3. A aquisição objetiva garantir o funcionamento desse serviço, posto que é um serviço contínuo e tão essencial precisa ser planejado a longo prazo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021 c.c. art. 2º do Decreto Estadual nº 44.383/2023.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 4.1. Os bens deverão ser entregues, em **remessa única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Paraíba**, na Gerência de Recursos Materiais da Polícia Civil - GEMAT, BR 230, Km 27, Max Center, sala 03, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, 58.080-000, no horário das 08h às 12h e 14h às 16h, em dias úteis, telefone (83) 3264-1621. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: grmpcpb@gmail.com.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo recebimento de bens e/ou comissão designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado por responsável pelo recebimento de bens e/ou comissão designada;
- 4.5. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento dos bens e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal;
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;
- 4.8. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; senão, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto que estiver fora das especificações e/ou prazo de validade;

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

- 6.1. São obrigações da contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (30) trinta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.2.4.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.2.5 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.2.6 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.2.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.10 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.4.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.3.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art.105, da Lei nº 14.133/2021 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário);
- 8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei n. 14.133/2021.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017
portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.9. As penalidades previstas nos sub itens 10.1.1. a 10.1.12. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa-PB, 27 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração:

(documento assinado eletronicamente)

Adriana Nascimento Rocha

Assessora Técnica - DIPLAN

Matrícula: 193.803-7

Ciente,

(documento assinado eletronicamente)

Hugo Pereira Lucena

Diretor da Unidade de Planejamento da PCPB

Matrícula: 168.489-2

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

(documento assinado eletronicamente)

André Luis Rabelo de Vasconcelos

Delegado-Geral da Polícia Civil

Matrícula: 156.505-2

Aprovado por,

(assinado eletronicamente)

Jean Francisco Bezerra Nunes

Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Delegacia Geral da Polícia Civil

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 Fone: (83) 3213-9017

portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



Assinado com senha por [PCV102336] [SENHA] ADRIANA NASCIMENTO ROCHA em 28/01/2026 - 15:01hs, [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 29/01/2026 - 09:56hs, [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 29/01/2026 - 10:00hs e [SDS23097] [SENHA] JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 30/01/2026 - 11:56hs.
Documento Nº: 10026228.83752468-1771 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10026228.83752468-1771>



PCVPRC202600028V01